



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -

CEP: 28540-000

Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail : ipamc@hotmail.com

PORTARIA N° 063/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALINEA "L" DA LEI MUNICIPAL N° 1.495/2010,

RESOLVE:

APOSENTAR por invalidez, o servidor municipal senhor **JOEL DA SILVA MELLO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, na função de **Gari**, sob a matrícula n° **50000872**, referência salarial nível 'I' padrão 'E', Lei Municipal 1.7961/2013, com base no art. 40 § 1º inciso I da CRFB/88, c/c art.6º-A da EC 41/03 introduzido pela EC 70/2012 e Lei Municipal n° 1.761/2013, com proventos mensais **proporcionais**, a saber:

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Proventos proporcionais (R\$ 882,79/12.775*4.896 dias).....R\$ 319,18
ATS (Triênio - 20% integral) Lei Municipal n. 354/90 art. 69.....R\$ 166,56
Adicional de Insalubridade (20%) Lei Municipal n° 1.688/12.....R\$ 142,38

Complemento salarial art.7º,IV, art.39 §3º e art. 201 § 2º ambos da CF/88
c/c art. 1º da Lei Municipal n° 1.761/2013.....R\$ 83,78

Totalizando.....**R\$ 711,90**
(setecentos e onze reais e noventa centavos).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro 12 de Dezembro de 2013.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF
PRESIDENTE DO IPAMC

PUBLICAÇÃO
Data: ___ a ___ / ___ / ___
Jornal: <i>Tribuna da Serra</i>
Edição n°: _____

Rubrica